

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 21.240.146/0001-84

NIRE 35.300.489.543

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Às 10:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2021, na sede social da AgroGalaxy Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Welles Clóvis Pascoal e secretariada pelo Sr. José Mauricio Mora Puliti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a retificação da lista de acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de dezembro de 2020 ("AGE 17.12.2020") para inclusão dos acionistas Spectra II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior e Spectra III Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; **(ii)** a retificação da ordem de aprovação das deliberações da AGE 17.12.2020; **(iii)** a ratificação: *a)* da aprovação das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, da Agro Key Participações S.A. e da Agro Advance Participações S.A. referentes ao período findo em 31 de outubro de 2019; *b)* da aprovação da reapresentação das demonstrações financeiras da Companhia, da Agro Key Participações S.A. e da Agro Advance Participações S.A. referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, conforme aplicável; *c)* da aprovação da reapresentação das informações trimestrais da Companhia e da Agro Key Participações S.A. (ITR) relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2020, ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 e ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020; *d)* da aprovação da reapresentação das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, da Agro Key Participações S.A. e da Agro Advance Participações S.A. referentes ao período findo em 30 de outubro de 2020; e *e)* da reapresentação das demonstrações financeiras da Companhia, após a

reestruturação, referentes ao período findo em 31 de outubro de 2020; todas conforme aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de dezembro de 2020, às 11:00 horas; **(iv)** a alteração de coordenadores da oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovada na AGE 17.12.2020 ("Oferta") ; **(v)** a aprovação da renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") ; e **(viii)** a autorização para que os administradores tomem todas as medidas necessárias para implementação dessas deliberações.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

- (i)** a retificação da lista dos acionistas presentes na AGE 17.12.2020 para incluir os acionistas Spectra II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior e Spectra III Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, que efetivamente participaram de tal assembleia;
- (ii)** a retificação da ordem de aprovação das deliberações da AGE 17.12.2020 para constar que o grupamento das ações, constante do item (vii) da ordem do dia da referida assembleia, foi aprovado anteriormente à conversão das ações da totalidade das classes de ações ordinárias de emissão da Companhia em uma classe única de ações ordinárias, constante do item (vi) da referida assembleia;
- (iii)** a ratificação, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020:
 - a)** da aprovação das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, da Agro Key Participações S.A. e da Agro Advance Participações S.A. referentes ao período findo em 31 de outubro de 2019;
 - b)** da aprovação da reapresentação das demonstrações financeiras reapresentadas da Companhia, da Agro Key Participações S.A. e da Agro Advance Participações S.A. referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, conforme aplicável;
 - c)** da aprovação da reapresentação das informações trimestrais da Companhia e da Agro Key Participações S.A. (ITR) relativas ao período de três meses findo em 31

de março de 2020, ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 e ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020;

- d)** da aprovação da reapresentação das informações intermediárias da Companhia, da Agro Key Participações S.A. e da Agro Advance Participações S.A. referentes ao período findo em 30 de outubro de 2020; e
- e)** da reapresentação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao período findo em 31 de outubro de 2020.
- (iv)** a exclusão do Banco Santander S.A. e inclusão da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. como coordenadores da Oferta, ficando o Conselho de Administração autorizado a aprovar qualquer alteração no sindicato da Oferta, caso necessário;
- (v)** a renúncia do Sr. Jorge Luis Ahumada, a partir da presente data, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme termo de renúncia constante do **Anexo I** da presente ata.
- (vi)** a eleição dos seguintes novos membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado contado da presente data até 17 de dezembro de 2022, a saber:

 - (a)** **Elaine Schulze Alfredo**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da carteira de identidade nº 59.684.742-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.645.517-98, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, como **membro do Conselho de Administração**, com a dispensa expressa relativa ao artigo 147, parágrafo 3º da Lei das S.A.; e
 - (b)** **Eduardo de Almeida Salles Terra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 19.943.042, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.060.488-03, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, como **membro independente do Conselho de Administração**, conforme os critérios de independência estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado.

Os Conselheiros ora eleitos serão empossados em seus cargos, mediante assinatura do respectivo termo de posse, conforme **Anexos II e III**, tendo declarado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeça de exercer administração de sociedade mercantil.

(vii) a aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social nos termos do **Anexo IV** à presente ata, tendo em vista as exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no âmbito da Oferta e do pedido de registro de companhia aberta da Companhia, bem como para refletir a alteração do capital social em razão do aumento de capital aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2021.

(viii) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para implementação das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos membros da mesa e acionistas da Companhia.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Mesa:

Welles Clovis Pascoal

Presidente da Mesa

José Mauricio Mora Puliti

Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

**Agrofundo Brasil III Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia**

(p.p. Tomas Agustin Romero)

**Agrofundo Brasil IV Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia**

(p.p. Tomas Agustin Romero)

**Agrofundo Brasil V Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia**

(p. Fernando Taminato e Christiano
Jonasson)

Galaxy Agribusiness LP

(p.p. Tomas Agustin Romero)

**Spectra II - Fundo de Investimento
em Participações Multiestratégia IE**

(p. Rafael Honorio Bassani)

**Spectra III Brasil Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia**

(p. Rafael Honorio Bassani)

Fact Enterprise FIP Multiestratégia

(p. Rafael Honorio Bassani)

**Vic Spectra III Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia IE**

(p. Rafael Honorio Bassani)

Walter Bussadori Junior

(p.p. João Fernando Garcia)

João Fernando Garcia

Antonio Luiz Giuliangeli
(p.p. João Fernando Garcia)

Roger Alberto Bolsoni
(p.p. João Fernando Garcia)

Rogério Ezequiel Ferrari
(p.p. João Fernando Garcia)

Ciclus Participações Ltda.
(p.p. Haroldo Kazuki Yamanaka)

Clarus Participações Ltda.
(p.p. Haroldo Kazuki Yamanaka)

Monte Cristo Participações Ltda.
(p.p. Haroldo Kazuki Yamanaka)

Rafael Dias de Souza
(p.p. Haroldo Kazuki Yamanaka)

Flávia Dias de Souza
(p.p. Haroldo Kazuki Yamanaka)

Benildo Carvalho Teles

Cláudio Augusto Diniz
(p.p. Benildo Carvalho Teles)

José Marcolini Junior
(p.p. Benildo Carvalho Teles)

Valéria Siqueira Gonçalves
(p.p. Benildo Carvalho Teles)

Espólio de Bruno Teles Alves
(p. Vivian Camila de Moraes)

Alexsandro Peixoto Leopoldino
(p.p. Benildo Carvalho Teles)

Stelson Geraldo Couto
(p.p. Benildo Carvalho Teles)

Conrado Badaro da Silveira Pinto
(p.p. Benildo Carvalho Teles)

Angelo Mardegan

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

Rodrigo de Araújo Rodrigues

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

Welles Clóvis Pascoal

César Donizeti Coelho

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

Carlos Roberto dos Santos Gajardoni

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

José Ricardo Romanini Domingos

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

Guilherme Baday Lauria Silva

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

José Mauricio Mora Puliti

Marco Antonio Almeida Teixeira

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

Gustavo Albieri Calderon

(p.p. José Mauricio Mora Puliti)

Anexo I

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 21.240.146/0001-84

NIRE 35.300.489.543

TERMO DE RENÚNCIA

Por meio do presente instrumento, Eu, **Jorge Luis Ahumada**, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº G212257-R CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob nº 236.400.488-81, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, apresento minha **RENÚNCIA** ao cargo de membro do Conselho de Administração da **AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ sob o nº 21.240.146/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.489.543.

Declaro, igualmente, não existirem quaisquer obrigações pendentes em função do cargo por mim ocupado na Companhia, pelo o que dou à Companhia e aos seus acionistas a mais plena, geral e irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamar, receber ou repetir, por mim ou por meus sucessores, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente (a) à Companhia, (b) aos acionistas diretos ou indiretos, (c) às companhias e/ou sociedades por ela controladas, suas coligadas ou seus controladores, e (d) aos seus diretores, empregados ou mandatários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Jorge Luis Ahumada

Anexo II

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 21.240.146/0001-84

NIRE 35.300.489.543

TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data, a signatário abaixo, **Elaine Schulze Alfredo**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da carteira de identidade nº 59.684.742-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.645.517-98, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, eleita para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021, com mandato unificado de 2 (dois) anos contado da presente data até 17 de dezembro de 2022, declarando, neste ato, que se obriga a cumprir a lei, o Estatuto Social da Companhia e as políticas da Companhia e que:

- I. não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do §3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

A Conselheira eleita deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Cidade Jardim, 803, 6º

andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por fim, a Conselheira, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no art. 37º do Estatuto Social da Companhia, na forma do art. 40 do Regulamento do Novo Mercado.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Elaine Schulze Alfredo

Membro do Conselho de Administração

Anexo III

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 21.240.146/0001-84

NIRE 35.300.489.543

TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data, o signatário abaixo, **Eduardo de Almeida Salles Terra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 19943042, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.060.488-03, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021, com mandato unificado de 2 (dois) anos contado da presente data até 17 de dezembro de 2022, declarando, neste ato, que se obriga a cumprir a lei, o Estatuto Social e as políticas da Companhia e que:

V. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

VI. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

VII. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

VIII. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do §3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Conselheiro eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Cidade Jardim, 803, 6º

andar, conjunto 62, sala 3B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Adicionalmente, o Conselheiro declara atender todos os requisitos necessários para o seu enquadramento como conselheiro independente para os fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”).

Por fim, o Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no art. 37º do Estatuto Social da Companhia, na forma do art. 40 do Regulamento do Novo Mercado.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Eduardo de Almeida Salles Terra

Membro Independente do Conselho de Administração

Anexo IV

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 21.240.146/0001-84

NIRE 35.300.489.543

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de AgroGalaxy Participações S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das S.A.").

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades que atuem direta ou indiretamente no segmento de agronegócios, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, sala 3B, bairro Itaim Bibi, CEP 01453-000, podendo, por deliberação da Diretoria, sem a necessidade de qualquer autorização prévia do Conselho de Administração, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. Em qualquer caso, o Conselho de Administração deverá ser informado acerca das aberturas e encerramentos das filiais ou escritórios.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 462.783.468,77 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), dividido em 141.968.923 (cento

e quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º. As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. A instituição escrituradora poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de subscrição e integralização.

Parágrafo 1º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição.

Parágrafo 2º. A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no caput e de acordo com o plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades controladas, sem direito de preferência para os antigos acionistas.

Artigo 7º. Os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei.

Parágrafo 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência quando a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante a venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou ainda, por meio de permuta de ações, em oferta pública de aquisição, nos termos do art. 172 da Lei das S.A.

Artigo 8º. Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 45 da Lei das S.A.

Artigo 9º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 10º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social anterior, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que forem convocadas.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas de acordo com a Lei das S.A., este Estatuto Social e a regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º. As Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 5º. As Assembleias Gerais ocorrerão na sede da Companhia, nos termos do art. 124, §2º da Lei das S.A.

Parágrafo 6º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na falta ou impedimento deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou diretor presente ou acionista a ser escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário.

Artigo 11º. Todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta do capital social da Companhia, não se computando os votos em branco, exceto se quórum maior for exigido por Lei ou pela regulamentação aplicável.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 12º. Sem prejuízo de outras disposições constantes na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) qualquer alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, bem como definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (iv) fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (vi) aumento do capital social acima do limite do capital autorizado ou redução do capital social;
- (vii) emissão de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição acima do limite do capital autorizado;
- (viii) início de qualquer processo voluntário de liquidação, falência ou recuperação judicial da Companhia nos termos da Lei nº 11.101/05;
- (ix) dissolução da Companhia, incluindo a escolha e contratação de liquidante, aprovação das contas correspondentes e cessação do estado de liquidação;

- (x) aprovação de plano de opção de ações ou plano de remuneração baseado em ações que envolva a entrega de ações;
- (xi) qualquer operação de cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou fusão envolvendo a Companhia, bem como a transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário; e
- (xii) resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou bonificação de ações; e
- (xiii) dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 13º. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia.

Capítulo IV - Administração da Companhia

Artigo 14º. A Companhia será administrada e dirigida por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e uma diretoria ("Diretoria"), cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 37º. Os termos de posse dos membros do Conselho de Administração serão, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, e eles deverão permanecer em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.

Parágrafo 3º. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos membros da administração.

Capítulo V - Conselho de Administração

Artigo 15º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, com direito a voto, eleitos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros, residentes ou não no Brasil, serão nomeados pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de conselheiro da Companhia, caberá aos conselheiros remanescentes nomear um conselheiro substituto até a primeira Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo 6º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, do Conselho de Administração, a quem compete presidir as reuniões do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem presidirá as reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16º. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de 3 (três) conselheiros. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada pelos conselheiros no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará os conselheiros em questão a convocarem a reunião.

Artigo 17º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita.

Artigo 18º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração. Tais procurações deverão ser arquivadas na sede da Companhia.

Artigo 19º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A notificação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações. A notificação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião.

Artigo 20º. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, inclusive decorrente de aprovação de transações com partes relacionadas, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.

Artigo 21º. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social e pela lei vigente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** estabelecer as orientações gerais dos negócios da Companhia;
- (ii)** aprovar e alterar conforme o caso, o plano plurianual de negócios da Companhia;
- (iii)** aprovar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas controladas (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (iv)** eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições complementares específicas, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (v)** deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral;

- (vi)** fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, além de solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (vii)** aprovar propostas de reforma estatutária, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (viii)** convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (ix)** aprovar o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, bem como as demais condições de emissão, inclusive o prazo de integralização, das novas ações, bem como aprovar a emissão de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado;
- (x)** aprovar a aquisição de ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como decidir acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observada a regulamentação aplicável;
- (xi)** aprovar a celebração de quaisquer operações com partes relacionadas que não digam respeito ao curso normal dos negócios ou que, mesmo no curso normal dos negócios, envolvam valor, individual ou agregado, igual ou superior, em um período de 12 (doze) meses, a R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), observado que garantias outorgadas em favor de controladas para operações no curso normal dos seus negócios não deverão ser consideradas fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (xii)** aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia não contemplada em itens específicos deste artigo, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados em um período de 12 meses) supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;
- (xiii)** vender ou adquirir ativos imobilizados da e pela Companhia, que não estejam previstos no Plano Anual de Negócios, em valores superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses;

- (xiv)** estabelecer as alçadas da Diretoria Executiva para aquisição, alienação e oneração de bens do ativo não circulante;
- (xv)** vender ou adquirir da e pela Companhia de participações societárias cujo *enterprise value* da companhia sendo vendida ou adquirida, implícito na operação, supere o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xvi)** a outorga de garantias em favor de terceiros, fora do curso normal dos negócios, desde que abordem negócios jurídicos relacionados à consecução do interesse social da Companhia;
- (xvii)** aprovar a contratação de qualquer empréstimo, financiamento ou qualquer outro tipo de endividamento, assunção de obrigações e/ou concessão de qualquer garantia real ou fidejussória que excedam, individualmente, o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xviii)** aprovar a celebração, pela Companhia, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de hedge, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xix)** aprovar a emissão de debêntures simples, *commercial papers*, notas promissórias, bonds, notes e quaisquer títulos de dívida de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, bem como sobre a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer títulos ou valores mobiliários referidos este item;
- (xx)** dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações ou de remuneração baseado em ações aprovado pela assembleia geral, podendo aprovar programas e outorgas no âmbito dos planos, bem como aprovar qualquer plano de remuneração baseado em ações que não envolva a entrega de ações, em todos os casos respeitada a remuneração global aprovada em assembleia geral;
- (xxi)** aprovar ou alterar as políticas, regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo o seu Código de Conduta;
- (xxii)** criar e instalar, a seu exclusivo critério, comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos;

- (xxiii)** aprovar ou alterar a política de dividendos;
- (xxiv)** aprovar a contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xxv)** apreciar o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras, bem como os demais documentos previstos no art. 133 da Lei das S.A., e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido;
- (xxvi)** aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia;
- (xxvii)** aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, conforme previsto no artigo 28;
- (xxviii)** autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xxix)** aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia;
- (xxx)** aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxxi)** elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (xxxii)** exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
- (xxxiii)** aprovar, no âmbito das sociedades investidas e/ou de qualquer controlada ou coligada da Companhia quaisquer das matérias previstas neste artigo e no artigo 12º.

Capítulo VI - Diretoria

Artigo 22º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, obrigatoriamente, e 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações Norte/Centro Oeste e 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações Sul/Sudeste, os quais obedecerão às Leis aplicáveis e às disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Ocorrendo a vacância do cargo por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso, ou declaração de vacância do cargo.

Parágrafo 2º. Terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão em seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores eleitos.

Artigo 23º. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Além das atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este estatuto social ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, o Diretor Presidente terá as seguintes atribuições:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos diretores sem designação específica da Companhia;
- (c) implementar as estratégias, planos e políticas definidas pelo conselho de administração da Companhia;
- (d) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias da Companhia; e
- (e) supervisionar e coordenar as atividades do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e dos demais diretores da Companhia.

Parágrafo 2º. Além das atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este estatuto social ou que lhe forem conferidas pelo conselho de administração, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores terá as seguintes atribuições:

- (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;

- (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira;
- (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- (d) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração da Companhia e demais relatórios gerenciais solicitados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração;
- (e) representar institucionalmente a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, as bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como as entidades de regulação e autorregulação e fiscalização correspondentes e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e
- (f) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e autorregulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

Parágrafo 3º. Além das atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este estatuto social ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, o Diretor Vice-Presidente de Operação Norte/Centro Oeste terá as seguintes atribuições:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias das controladas da Companhia e respectivas áreas de negócios com base geográfica nas regiões Norte e Centro Oeste do país;
- (b) consolidar o resultado das controladas da Companhia e respectivas áreas de negócios com base geográfica nas regiões Norte e Centro Oeste do país; e
- (c) atuações específicas em outras áreas da Companhia como um todo, a serem definidas pelo Conselho de Administração (como por exemplo suprimentos, barter, mesa de grãos, marketing, digital, entre outras).

Parágrafo 4º. Além das atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este estatuto social ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, o Diretor Vice-Presidente de Operação Sul/Sudeste terá as seguintes atribuições:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias das controladas da Companhia e respectivas áreas de negócios com base geográfica nas regiões Sul e Sudeste do país;
- (b) consolidar o resultado das controladas da Companhia e respectivas áreas de negócios com base geográfica nas regiões Sul e Sudeste do país; e

- (c) atuações específicas em outras áreas da Companhia como um todo, a serem definidas pelo Conselho de Administração (como por exemplo suprimentos, barter, mesa de grãos, marketing, digital, entre outras).

Artigo 24º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por 2 (dois) diretores em conjunto, exceto caso a matéria tenha sido aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, caso em que a Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor individualmente.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá outorgar procurações para sua representação mediante a assinatura de 2 (dois) diretores em conjunto, exceto caso a matéria tenha sido aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, caso em que a Companhia poderá outorgar procurações mediante a assinatura de 1 (um) diretor individualmente. As procurações outorgadas pela Companhia devem especificar os poderes outorgados e, com exceção das procurações com cláusula *ad judicia*, devem ter o prazo de vigência de no máximo 1 (um) ano.

Artigo 25º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social.

Capítulo VII - Conselho Fiscal

Artigo 26º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que, caso instaurado a pedido de acionistas na forma da lei e da regulamentação aplicável, será constituído por 3 (três) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a sua remuneração.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 37.

Capítulo VIII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Dividendos

Artigo 27º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A., as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Parágrafo 1º. A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante deliberação do conselho de administração:

- (a) declarar dividendos intermediários com base nos lucros e/ou reservas de lucros apurados nos balanços semestrais; e
- (b) declarar dividendos com base nos lucros apurados em balanços relativos a períodos inferiores a um semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, §1º, da Lei das S.A.

Artigo 29º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à distribuição do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) até 75% (setenta e cinco por cento) poderá ser retido com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A., e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, limitada a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Parágrafo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo 3º. Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 30º. Os dividendos devidos pela Companhia serão pagos, da seguinte forma: (i) primeiramente com os saldos existentes na conta de lucros do exercício, apurados em balanços anuais levantados ao final de cada exercício; (ii) superada a hipótese anterior, os dividendos serão pagos com os recursos contabilizados na conta "lucros acumulados"; e (iii) superadas as hipóteses anteriores, os dividendos serão pagos com os recursos contabilizados na conta "reservas de lucros".

Artigo 31º. A Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, poderá ser autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/95.

Parágrafo Único. Os juros a título de remuneração do capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Capítulo IX - Alienação de Controle Acionário

Artigo 32º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Capítulo X - Liquidação da Companhia

Artigo 33º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo XI - Disposições Gerais

Artigo 34º. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e devendo o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos termos de acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme o art. 118 da Lei das S.A. ("Acordos de Acionistas").

Artigo 35º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a Lei das S.A. e as normas da CVM.

Capítulo XII - Lei Aplicável e Arbitragem

Artigo 36º. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 37º. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara de Arbitragem do Mercado. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Capítulo XIII - Vigência

Artigo 38º. As disposições contidas no artigo 1º, parágrafo único, artigo 12º, item (xiii), artigo 15º, parágrafos primeiro, segundo e quarto, artigo 21º, itens (xxix) e (xxxi), artigo 32º e artigo 37º somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

* * *

AgroGalaxy - Ata de Assembleia Geral Extraordinaria (11.02.2021) - final.pdf

Código do documento 0b56c7f4-4bc5-42ef-b5a9-ad725478fddd



Assinaturas



WELLES CLOVIS PASCOAL:26329549672

Certificado Digital

welles.pascoal@agrogalaxy.com.br

Assinou



JOSE MAURICIO MORA PULITI:24653566828

Certificado Digital

mauricio.puliti@agrogalaxy.com.br

Assinou



TOMAS AGUSTIN ROMERO:23546633822

Certificado Digital

aqua.capital@paralegalservices.net.br

Assinou



FERNANDO TAMINATO:17617955898

Certificado Digital

fernando@paratycapital.com

Assinou



CHRISTIANO JONASSON DE CONTI MEDEIROS

Certificado Digital

christiano@paratycapital.com

Assinou



RAFAEL HONORIO BASSANI:36956326825

Certificado Digital

rbassani@spectrainvest.com

Assinou



RAFAEL DIAS DE SOUZA:09520941690

Certificado Digital

adriano.ramon@compsys.com.br

Assinou



BENILDO CARVALHO TELES:29425875634

Certificado Digital

benildo.grupoteles@outlook.com

Assinou



JOAO FERNANDO GARCIA:46870296987

Certificado Digital

fernandoagro100@yahoo.com.br

Assinou



VIVIAN CAMILA DE MORAES:01924890119

Certificado Digital

vivian.moraes@ruralbrasil.com

Assinou



JORGE LUIS AHUMADA:23640048881

Certificado Digital

aqua.capital@paralegalservices.net.br

Assinou



ELAINE SCHULZE ALFREDO:03764551798

Certificado Digital

elaine.schulze@newquest.com.br

Assinou



EDUARDO DE ALMEIDA SALLES TERRA:24906048803

Certificado Digital

eduasterra@gmail.com

Assinou



HAROLDO KAZUKI YAMANAKA:82474915672

Certificado Digital

adriano@compsys.com.br

Assinou

Eventos do documento

11 Feb 2021, 11:56:32

Documento número 0b56c7f4-4bc5-42ef-b5a9-ad725478fddd **criado** por LAIS SILVEIRA DE DEUS LOPES (Conta 1cfedac1-1fe4-49c8-acd7-46e35886638f). Email :lvd@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-11T11:56:32-03:00

11 Feb 2021, 12:17:27

Lista de assinatura **iniciada** por LAIS SILVEIRA DE DEUS LOPES (Conta 1cfedac1-1fe4-49c8-acd7-46e35886638f). Email: lvd@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-11T12:17:27-03:00

11 Feb 2021, 12:34:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO TAMINATO:17617955898 **Assinou** Email: fernando@paratycapital.com. IP: 177.92.71.198 (mvx-177-92-71-198.mundivox.com porta: 12226). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=FERNANDO TAMINATO:17617955898. - DATE_ATOM: 2021-02-11T12:34:33-03:00

11 Feb 2021, 14:12:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL DIAS DE SOUZA:09520941690 **Assinou** Email: adriano.ramon@compsys.com.br. IP: 186.193.132.32 (186.193.132.32 porta: 63656). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=RAFAEL DIAS DE SOUZA:09520941690. - DATE_ATOM: 2021-02-11T14:12:40-03:00

11 Feb 2021, 14:25:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TOMAS AGUSTIN ROMERO:23546633822 **Assinou** Email: aqua.capital@paralegalservices.net.br. IP: 191.180.9.139 (bfb4098b.virtua.com.br porta: 3630). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=TOMAS AGUSTIN ROMERO:23546633822. - DATE_ATOM: 2021-02-11T14:25:35-03:00

11 Feb 2021, 14:26:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JORGE LUIS AHUMADA:23640048881 **Assinou** Email: aqua.capital@paralegalservices.net.br. IP: 191.180.9.139 (bfb4098b.virtua.com.br porta: 4448). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB

v5,OU=A3,CN=JORGE LUIS AHUMADA:23640048881. - DATE_ATOM: 2021-02-11T14:26:31-03:00

11 Feb 2021, 15:35:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL HONORIO BASSANI:36956326825 **Assinou**
Email: rbassani@spectrainvest.com. IP: 187.57.159.220 (187-57-159-220.dsl.telesp.net.br porta: 7540). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RAFAEL HONORIO BASSANI:36956326825. - DATE_ATOM: 2021-02-11T15:35:24-03:00

11 Feb 2021, 15:37:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE MAURICIO MORA PULITI:24653566828 **Assinou**
Email: mauricio.puliti@agrogalaxy.com.br. IP: 189.110.169.146 (189-110-169-146.dsl.telesp.net.br porta: 36320). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=JOSE MAURICIO MORA PULITI:24653566828. - DATE_ATOM: 2021-02-11T15:37:45-03:00

11 Feb 2021, 15:45:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO FERNANDO GARCIA:46870296987 **Assinou**
Email: fernandoagro100@yahoo.com.br. IP: 189.35.4.230 (bd2304e6.virtua.com.br porta: 3868). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=JOAO FERNANDO GARCIA:46870296987. - DATE_ATOM: 2021-02-11T15:45:46-03:00

11 Feb 2021, 16:22:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO DE ALMEIDA SALLES TERRA:24906048803 **Assinou**
Email: eduasterra@gmail.com. IP: 177.141.124.82 (b18d7c52.virtua.com.br porta: 35696). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=EDUARDO DE ALMEIDA SALLES TERRA:24906048803. - DATE_ATOM: 2021-02-11T16:22:26-03:00

11 Feb 2021, 16:54:18

LAIS SILVEIRA DE DEUS LOPES (Conta 1cfedac1-1fe4-49c8-acd7-46e35886638f). Email: lvd@machadomeyer.com.br. **ADICIONOU** o signatário **adriano@compsys.com.br** - DATE_ATOM: 2021-02-11T16:54:18-03:00

11 Feb 2021, 16:56:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BENILDO CARVALHO TELES:29425875634 **Assinou**
Email: benildo.grupoteles@outlook.com. IP: 168.228.185.58 (168-228-185-58.grupoabenet.com.br porta: 1804). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A1,CN=BENILDO CARVALHO TELES:29425875634. - DATE_ATOM: 2021-02-11T16:56:37-03:00

11 Feb 2021, 17:23:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HAROLDO KAZUKI YAMANAKA:82474915672 **Assinou**
Email: adriano@compsys.com.br. IP: 186.193.132.32 (186.193.132.32 porta: 16814). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=HAROLDO KAZUKI YAMANAKA:82474915672. - DATE_ATOM: 2021-02-11T17:23:46-03:00

11 Feb 2021, 17:40:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CHRISTIANO JONASSON DE CONTI MEDEIROS **Assinou**

Email: christiano@paratycapital.com. IP: 177.92.71.198 (mvx-177-92-71-198.mundivox.com porta: 13610). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=CHRISTIANO JONASSON DE CONTI MEDEIROS. - DATE_ATOM: 2021-02-11T17:40:12-03:00

12 Feb 2021, 10:39:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ELAINE SCHULZE ALFREDO:03764551798 Assinou

Email: elaine.schulze@newquest.com.br. IP: 189.121.227.176 (bd79e3b0.virtua.com.br porta: 22954). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=ELAINE SCHULZE ALFREDO:03764551798. - DATE_ATOM: 2021-02-12T10:39:09-03:00

12 Feb 2021, 13:06:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WELLES CLOVIS PASCOAL:26329549672 Assinou

Email: welles.pascoal@agrogalaxy.com.br. IP: 170.83.112.57 (57-112-83-170.rev.gptelecom.com.br porta: 15760). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=WELLES CLOVIS PASCOAL:26329549672. - DATE_ATOM: 2021-02-12T13:06:31-03:00

12 Feb 2021, 16:08:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VIVIAN CAMILA DE MORAES:01924890119 Assinou

Email: vivian.moraes@ruralbrasil.com. IP: 189.5.179.36 (bd05b324.virtua.com.br porta: 12778). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=VIVIAN CAMILA DE MORAES:01924890119. - DATE_ATOM: 2021-02-12T16:08:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):99f95ee748f076946640a2c96555d1ab34689fcbf2cfe66d1beeacefb4531f67

(SHA512):3f4033bb419ab29b4beadb94575cacf62a3384461aff813b52ca44e007cd168df9947b407110036177201de57136bd76de9fb629f9364fb31908ba0fe669c0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign